

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

**Resolução Interna PPGEQ-04/2015**

O Colegiado do PPGEQ, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar os critérios para passagem direta de discentes do curso de mestrado para o curso de doutorado,

**RESOLVE**

1) O discente deverá solicitar ao Colegiado do Programa, autorização para a passagem direta ao Doutorado, com anuência e justificativa por escrito de seu orientador, com prazo suficiente para atendimento as normas da CAPES e da PRPGP.

1.1) Na ocasião da solicitação, o discente deverá apresentar ao Colegiado 01 artigo aceito em periódico com classificação mínima B2, pertencente ao Qualis/CAPES das Engenharias II. O referido artigo deve conter dados e resultados pertencentes à dissertação que será defendida pelo discente

2) São critérios a serem atendidos pelo discente na ocasião de envio do pedido a CAPES:

- 2.1) estar matriculado entre 12 e 18 meses no curso de mestrado;
- 2.2) ter concluído todos os créditos;
- 2.3) apresentar mérito acadêmico.

3) Por mérito acadêmico do discente, entende-se atender a todas as seguintes condições:

3.1) o discente não poderá ter conceito igual ou inferior a B-, NA ou R nas disciplinas cursadas no curso de mestrado;

3.2) a média aritmética dos conceitos nas disciplinas obrigatórias do curso de mestrado deverá ser igual ou maior que A<sup>-</sup>, sendo que a média obtida com os conceitos A e B é igual a A<sup>-</sup>. As disciplinas de Seminários de Mestrado, Docência Orientada I e Docência Orientada II não serão contabilizadas na média.

4) O discente que tiver sido reprovado em qualquer disciplina do curso de mestrado não poderá solicitar a passagem direta ao Doutorado. Mesmo nos casos em que o discente tiver cursado novamente a disciplina com aprovação, ele não poderá fazer a solicitação.

5) Uma vez que a passagem ao Doutorado tenha sido aprovada pelo Colegiado, o discente terá até noventa dias para a Defesa da Dissertação de Mestrado.

Casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do PPGEQ.

Aprovado pelo CPG em reunião ordinária realizada em 11/06/2015.

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.**